

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO

(Da Sra. Jô Moraes)

Requer a apensação de Projeto de Lei.

Senhor Presidente da CSSF:

Tendo sido distribuído o Projeto de Lei nº 7.574, de 2006, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as agências de modelos, com sede no Brasil, manterem médicos especialistas (endocrinologistas e psicólogos), para acompanhamento da saúde física e mental de todas as jovens contratadas e dá outras providências” para que emitíssemos Parecer sobre seu mérito, verificamos que tramita na Casa o Projeto de Lei nº 1.381, de 2007, que “estabelece critérios para participação de modelos em desfile, campanha ou evento de moda e dá outras providências” e que se encontra distribuído para a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Dessa forma, requeiro a V. Ex^a., nos termos do art. 142, do Regimento Interno, que solicite à Presidência da Casa a apensação do Projeto de Lei nº 1.381, de 2007, ao Projeto de Lei nº 7.574, de 2006, por tratarem evidentemente de matéria correlata. .

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputada JÔ MORAES
Relator